



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

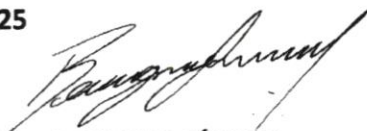
INDICAÇÃO Nº _____/2025 **1993 / 2025**

"Dispõe sobre a implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no âmbito da Regional 4, no Município de Fortaleza, na forma que indica".

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe que, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente Indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de
_____ de 2025


Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

ANEXO I

(INDICAÇÃO Nº _____)

PROJETO DE LEI Nº _____

"Dispõe sobre a implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no âmbito da Regional 4, no Município de Fortaleza, na forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no âmbito da Regional 4, no Município de Fortaleza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de
_____ de 2025

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela busca implementação de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no âmbito da Regional 4, tendo em vista a crescente demanda por serviços de proteção social especial voltados a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Observa-se que, nos últimos anos, houve um aumento significativo de casos relacionados a violência física, psicológica e sexual, negligência, trabalho infantil, abandono, uso abusivo de substâncias, situações de rua e outras formas de vulnerabilidade que exigem acompanhamento especializado, contínuo e interdisciplinar.

O CREAS é equipamento fundamental dentro da estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois oferece atendimento técnico qualificado, orientações, encaminhamentos e acompanhamento psicossocial às pessoas que tiveram seus direitos violados. Sem essa unidade, a população afetada precisa recorrer a serviços insuficientes ou distantes, o que dificulta o acesso, compromete o acolhimento adequado e fragiliza a capacidade da rede socioassistencial de responder com eficiência às demandas. Dessa forma, a implantação de um CREAS no Bairro Vila União se justifica pela necessidade de descentralizar os serviços assistenciais, proporcionando uma maior acessibilidade à população que mais necessita desses atendimentos.

A implantação do CREAS permitirá ampliar o atendimento especializado, fortalecer a articulação entre as políticas sociais, aprimorar a prevenção das violações e assegurar acompanhamento humanizado às famílias, contribuindo para a promoção da cidadania, da proteção social e da garantia de direitos. Dessa forma, a implantação de um CREAS no âmbito da Regional 4 se justifica pela necessidade de descentralizar os serviços assistenciais, proporcionando uma maior acessibilidade à população que mais necessita desses atendimentos.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos meus Pares para a sua aprovação.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos